

**ANEXO A.1 – EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES ANTES APROVAÇÃO DA LEI N. 3.924 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016**

**TABELA 1.1  
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO OU USO**

Grupo	Ocupação/Usos	Divisão	Descrição	Tipificação
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas isoladas e assemelhados.
		A-2	Habitação multifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas não isoladas, edifícios de apartamentos em geral e condomínios verticais e assemelhados.
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Todos com capacidade máxima de 16 leitos e assemelhados.
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Amarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral, feiras permanentes, <i>shopping centers</i> e outros.
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. Administração pública em geral.	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cartórios, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados. Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados.
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Usos	Divisão	Descrição	Tipificação
E	Educativa e cultura física	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginásticas (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas e de educação infantil e assemelhados.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes sociais e de Diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
		F-7	Eventos Temporários	Eventos temporários com concentração de público.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados, instalados em edificações permanentes.
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários e assemelhados em edificações permanentes.
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens automáticas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento de combustível e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem); oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento de combustível.
		G-6	Marinas, portos, garagens náuticas	Gestão e atividades auxiliares de transporte aquaviário.
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Indústria	I-1	Indústrias com carga de incêndio de risco baixo	Atividades que manipulem materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotogravuras; jóias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas).
		I-2	Indústrias com carga de incêndio de risco médio	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		I-3	Indústrias com carga de incêndio de risco alto	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, tintas, borracha e assemelhados.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenem tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Depósitos com carga de incêndio de risco baixo	Todo tipo de depósito.
		J-3	Depósitos com carga de incêndio de risco médio	Todo tipo de depósito.
		J-4	Depósitos com carga de incêndio de risco alto	Todo tipo de depósito.
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário, destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados.
		M-6	Terra Selvagem	Floresta reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de Contêiner	Área aberta destinada a armazenamento de contêiner.
		M-8	Torres de telefonia móvel	Torre metálica com armários para equipamentos de telefonia.
		M-9	Transporte e Navegação	Atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária e aérea. (sem armazenamento).
		M-10	Resíduos	Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais.
N	Setor Primário	N-2	Zootecnia	Cultivo de plantas e Criação e viveiros de Animais no interior de edificações

Quando não houver previsão de classificação na tabela 1, será adotada a tipificação mais próxima para a sua destinação, ocupação ou uso.

**TABELA 2.1**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA**

<b>Tipo</b>	<b>Denominação</b>	<b>Altura (H)</b>
<b>I</b>	Edificação Térrea	Um pavimento
<b>II</b>	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
<b>III</b>	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
<b>IV</b>	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
<b>V</b>	Edificação Medianamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00$ m
<b>VI</b>	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

**NOTAS GENÉRICAS:**

**a** - Para implementação das instalações de segurança contra incêndio e pânico nas edificações que tiverem saídas para mais de uma via pública, em níveis diferentes, prevalecerá a de maior altura;

**b** - Para o dimensionamento das saídas de emergências, as alturas poderão ser tomadas de forma independente, em função de cada uma das saídas.

**ÁREA A SER DESCONSIDERADA NA MENSURAÇÃO DA ALTURA DA EDIFICAÇÃO:**

**I** - Os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

**II** - Pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;

**III** - Mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa e possua área inferior a 250 m<sup>2</sup>;

**IV** - O pavimento superior da unidade "duplex" do último piso da edificação.

**TABELA 3**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO**

<b>Risco</b>	<b>Carga de Incêndio MJ/m<sup>2</sup> (CI)</b>
Baixo	$CI \leq 300 \text{ MJ/m}^2$
Médio	$300 < CI \leq 1.200 \text{ MJ/m}^2$
Alto	$CI > 1.200 \text{ MJ/m}^2$

**TABELA 4.1**  
**ÁREA NÃO COMPUTADA DA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

<b>I</b> - Telheiros com laterais abertas, destinados a proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 10 (dez) m <sup>2</sup> ;
<b>II</b> - Platibandas;
<b>III</b> - Beirais de telhado até 3 (três) metros de projeção;
<b>IV</b> - Passagens cobertas, com largura máxima de 3 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
<b>V</b> - As coberturas de bombas de combustível, desde que não sejam utilizadas para outros fins;
<b>VI</b> - Reservatórios de água;
<b>VII</b> - Piscinas;
<b>VIII</b> - Áreas frias (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros), especificadas em um quadro de áreas próprio.

**ANEXO A.1 – EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES A APROVAÇÃO DA LEI 3.924 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016**

**TABELA 5.1  
EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 750 m<sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m**

Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	A, C, D, E e G	B	F <sup>6</sup>		H		I e J	L
			F1, F2, F3, F4, F5 F6, F7e F8	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	-	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X <sup>1</sup>	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X <sup>2</sup>							
Alarme de Incêndio		X					X <sup>3</sup>	
Deteção de Incêndio	-	X <sup>5</sup>	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	-	-

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para a divisão A-2 e permitido o uso de recipiente de 32 L (13 kg) de GLP atendendo Norma Técnica específica. Para as demais divisões é permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo.
- 2 - Para divisões G-2, G-3 e G-5;
- 3 - Em cumprimento a Lei nº 4093 de 23 de junho de 2017, exigido para o Grupo I;
- 4 - Os detectores serão exigidos nos quartos onde houver internação;
- 5 - Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos e deve ser previsto sistema de alarme independente da área;
- 6 - Para o grupo F é exigido a fixação de placa indicando lotação máxima do estabelecimento em conformidade com o anexo J da IT-17, a ser fixado sobre a porta de acesso com uma distância máxima de 5 m desta.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Para o grupo M, ver tabelas específicas;
- b - A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m<sup>2</sup> (observar IT's do CBMRO específica). Quanto às Divisões L2 e L3, só haverá análise mediante o Conselho Técnico Deliberativo;
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- e - Depósitos em áreas descobertas, observar a Nota Genérica "c" da Tabela 6J;
- f - Para a divisão G-5 (hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- g - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da IT-40.

**TABELA 6A - 2**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “A” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**  
**EXISTENTES A APROVAÇÃO DA LEI 3.924 DE 16 DE OUTUBRO DE 2016**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-1 <sup>5</sup> , A-2 e A-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>2</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>2</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X
Brigada	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Central de Gás	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X
SPDA	-	-	-	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 2 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m;
- 3 - As exigências estabelecidas nesta tabela para as edificações pertencentes ao grupo A-1 aplicam-se às áreas e edificações de uso comum, devendo atender a exigências de acordo com a sua tipificação;
- 4 - Para a divisão A-2 e permitido o uso de recipiente de 32 L (13 kg) de GLP atendendo Norma Técnica específica. Para as demais divisões é permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 5 - Recomendatório para edificações com área superior a 1500 m<sup>2</sup>

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b - O sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min;
- c - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas;
- d - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6B - 2**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “B” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
	B-1 e B-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>9</sup>
Brigada	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>
Iluminação de Emergência	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X <sup>4,5</sup>	X <sup>4,5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
SPDA	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituída por detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
- 5 - Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos e deve ser previsto sistema de alarme independente da área;
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 - Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 9 - Obrigatório para edificações com área superior a 1500 m<sup>2</sup>.
- 10 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000m<sup>2</sup>.
- 11 - Recomendatório para edificações com área superior a 1.500 m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO.
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.



**TABELA 6C - 2**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “C” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup>**  
**OU ALTURA SUPERIOR A 12,00m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1, 12</sup>	X <sup>1, 12</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>
Brigada	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X
Alarme de Incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
SPDA	X <sup>8,9</sup>	X <sup>8,9</sup>	X <sup>8,9</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - O sistema de detecção de incêndios será exigido somente para as áreas de depósitos superiores a 750m<sup>2</sup> onde também deve ser instalado sistema de alarme independente da área;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 9 - Áreas destinadas a depósitos de GLP devem possuir SPDA de acordo com as orientações da IT-40;
- 10 - Recomendatório para C-1. Exigido para edificações C-2 e C-3 com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.
- 11 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 12 - A adoção do sistema de detecção em toda edificação nas divisões C-1 e C-2 facultar-se-á no incremento de 100% de acréscimo de área para dimensionamento de critérios de compartimentação.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6D - 2**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “D” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU**  
**ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H	12 < H ≤	23 < H ≤	Acima de
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 8 - Recomendatório.
- 9 - Recomendatório para edificações com área superior a 1.500m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6E - 2**  
**EDIFICAÇÕES DO GRUPO “E” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 - Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Deve haver área de refúgio para as ocupações E-5 e E-6;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup>;
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000m<sup>2</sup>;
- 9 - Recomendatório para edificações com área construída superior a 1.500m<sup>2</sup>.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios, devendo ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos;
- b - Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
- c - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- d - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6F.1A**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F <sup>11</sup> – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-1						F-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>6</sup>	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>6</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>8</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>8</sup>
Brigada	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-		X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Central de Gás	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>
SPDA	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Obrigatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 5 - Pode ser substituída por deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 6 - Pode ser substituída por deteção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 7 - Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 9 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 10 - Recomendatório.
- 11 - Para o grupo F é exigido a fixação de placa indicando lotação máxima do estabelecimento em conformidade com o anexo J da IT-17, a ser fixado sobre a porta de acesso com uma distância máxima de 5 m desta.
- 12 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6F.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F <sup>12</sup> – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-3 e F-9						F-4					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>
Brigada	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9, 10</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Alarme de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X	X <sup>2,7</sup>	X <sup>2,7</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X
Central de Gás	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
SPDA	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 4 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 - Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 6 - Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também a IT-12 do CBMRO;
- 7 - Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m<sup>2</sup>. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica;
- 8 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 9 - Recomendatório para edificações F-4 e F-9;
- 10 - Exigido para edificações F-3 com área total construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>.
- 11 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 12 - Para o grupo F é exigido a fixação de placa indicando lotação máxima do estabelecimento em conformidade com o anexo J da IT-17, a ser fixado sobre a porta de acesso com uma distância máxima de 5 m desta.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F3 e F4 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6F.3**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F <sup>10</sup> – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-5 e F-6						F-8					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	-	-	-	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>8</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>
Brigada	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>4,6</sup>	X <sup>4,6</sup>	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
SPDA	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e de chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc., e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 6 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 8 - Recomendatório;
- 9 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 10 - Para o grupo F é exigido a fixação de placa indicando lotação máxima do estabelecimento em conformidade com o anexo J da IT-17, a ser fixado sobre a porta de acesso com uma distância máxima de 5 m desta.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local, exceto para a divisão F-8;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6F.4**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F <sup>10</sup> – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-7						F-10					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	-	-	-	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	-	-	-	-	-	-	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Recomendatório.
- 8 - Obrigatório para eventos com concentração de público a partir de 500 pessoas. Recomendatório para eventos com concentração de público inferior a 500 pessoas.
- 9 - Recomendatório para edificações com área construída superior a 1.500m<sup>2</sup>.
- 10 - Para o grupo F é exigido a fixação de placa indicando lotação máxima do estabelecimento em conformidade com o anexo J da IT-17, a ser fixado sobre a porta de acesso com uma distância máxima de 5 m desta.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO.
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6G.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
	G-1 e G-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>
Brigada	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X <sup>2,3</sup>	X <sup>2,3</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 - Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 - Somente para edificações acima de 60m;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemblhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 8 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.



**TABELA 6G.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS											
Divisão	G-3						G-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>6</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X <sup>4,2</sup>	X <sup>4,2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>4,2</sup>	X <sup>4,2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	X	X	X	X	X	X	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Deverá haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5m da saída de emergência;
- 3 - A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 8 - Recomendatório.
- 9 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6G.3**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS					
Divisão	G-5 e G-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	X	X	X
Sistema de espuma	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Central de Gás	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
SPDA	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 2 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 3 - Não exigido entre 750 m<sup>2</sup> e 2.000 m<sup>2</sup>. Para áreas entre 2.000m<sup>2</sup> e 5.000m<sup>2</sup>, o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m<sup>2</sup>, o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver IT-23 e IT-25;
- 4 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 6 - Exigido para edificações que disponha de sistema de resfriamento e/ou espuma dimensionado conforme IT-25;
- 7 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares.

**TABELA 6H.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU**  
**ALTURA SUPERIOR A 12,00m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-1						H-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>	X	X	X	X <sup>7,8</sup>	X <sup>7,8</sup>	X <sup>7,8</sup>
Brigada	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X <sup>1,4</sup>	X <sup>1,4</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Alarme de Incêndio	X <sup>2,4</sup>	X <sup>2,4</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2,4</sup>	X <sup>2,4</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>
SPDA	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X	X	X	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Os detectores serão exigidos nos quartos e deve ser previsto sistema de alarme independente da área e número de pavimentos;
- 2 - Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 6 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 7 - Deve haver Elevador de Emergência;
- 8 - Deve haver área de refúgio;
- 9 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 10 - Recomendado para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.
- 11 - Recomendatório.
- 12 - Exigido para edificações com área igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6H.2**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL												
	Divisão	H-3						H-4					
		Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Compartimentação Horizontal	-	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	-	-	-	-	-	-	
Compartimentação Vertical	-	-	X <sup>6</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	
Brigada	X <sup>13</sup>	X <sup>13</sup>	X <sup>13</sup>	X <sup>13</sup>	X <sup>13</sup>	X <sup>13</sup>	X <sup>14</sup>	X <sup>14</sup>	X <sup>14</sup>	X <sup>14</sup>	X <sup>14</sup>	X <sup>14</sup>	
Saídas de Emergência	X	X	X <sup>7</sup>	X <sup>7, 8</sup>	X <sup>7, 8</sup>	X <sup>7, 8</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>9</sup>	
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Detecção de Incêndio	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	-	-	-	-	-	-	
Alarme de Incêndio	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X	
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X	
Central de Gás	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	
SPDA	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X	X	X	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X <sup>11</sup>	X	X	X	
Hidrante Urbano	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	X <sup>12</sup>	

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Os detectores serão exigidos nos quartos;
- 2 - Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 - Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 7 - Deve haver área de refúgio;
- 8 - Deve haver Elevador de Emergência;
- 9 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 10 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 11 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 12 - Recomendatório para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6H.3**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750m<sup>2</sup> OU**  
**ALTURA SUPERIOR A 12,00m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-5 <sup>9</sup>						H-6					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X <sup>5</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
SPDA	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X	X	X	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>	X <sup>10</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios etc.) não é necessária detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 7 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 9 - Ver também outros detalhes na IT-43 (Estabelecimentos com Restrição de Liberdade);
- 10 - Recomendatório.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6I.1

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
	I-1						I-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>4</sup>
Brigada	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X <sup>5</sup>	-	-	-	-	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
SPDA	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Recomendado para edificações até 2500m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2500m<sup>2</sup>, podendo ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Recomendado para edificações até 2500m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2500m<sup>2</sup>;
- 3 - Recomendado para edificações até 2500m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2500m<sup>2</sup>;
- 4 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 5 - Recomendatório;
- 6 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 7 - Recomendado para edificações até 2.500m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2.500m<sup>2</sup>;
- 8 - Recomendatório.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - Em cumprimento a Lei n° 4093 de 23 de junho de 2017.

**TABELA 6I.2.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA CONSTRUÍDA A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
Divisão	I-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Brigada	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Central de Gás	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
SPDA	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Hidrante Urbano	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Recomendado para edificações até 2500 m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2500 m<sup>2</sup>, podendo ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Recomendado para edificações até 2500 m<sup>2</sup> e exigido para edificações com área superior a 2500 m<sup>2</sup>;
- 3 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 4 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 5 - Recomendatório.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - Em cumprimento a Lei n° 4093 de 23 de junho de 2017.

**TABELA 6J.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-1						J-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Divisão	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>4</sup>
Brigada	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Central de Gás	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
SPDA	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 5 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 7 - Recomendatório;
- 8 - Recomendatório para edificações com área superior 1500m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
  - I - Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m<sup>2</sup>;
  - II - Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
  - III - Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
  - IV - O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 metros de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.



TABELA 6J.2

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-3						J-4					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
	Laudos técnicos de avaliação das condições estruturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Laudos técnicos de avaliação das condições de instalações elétricas, lógicas e telefônicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>
Brigada	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>7</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>	X <sup>8</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Central de Gás	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>
SPDA	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X <sup>5,6</sup>	X <sup>5,6</sup>	X <sup>5,6</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>	X <sup>9</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 - Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60m;
- 4 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 6 - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis e postos de combustíveis devem possuir SPDA independente da área e altura;
- 7 - Recomendatório;
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00m<sup>2</sup>;
- 9 - Recomendatório para área total construída igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup>.

**NOTA GENÉRICA:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
  - I - Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500m<sup>2</sup>;
  - II - Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50m;
  - III - Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0m;
  - IV - O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 metros de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

**TABELA 6M.1.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-1**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1000	Acima de 1000 <sup>1</sup>
Segurança Estrutural	X	X	X	X
Saídas de emergência nas edificações	X	X	X	X
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos	X	X	X	X
Brigada	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema Circuito de TV	-	-	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	-	X	X	X
Hidrantes e de mangotinhos	-	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**  
**1** - Túneis acima de 1.000 metros de extensão devem ser regularizados mediante Comissão Técnica;  
**2** - Recomendatório.

**NOTAS GENÉRICAS:**  
**a** - Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a IT- 35 (Túnel Rodoviário);  
**b** - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO.

**TABELA 6M.2.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis				
Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Tanques ou Cilindros		Plataformas de carregamento	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 10m <sup>3</sup> (b)	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 10m <sup>3</sup> (b)		Líquidos até 20 m <sup>3</sup> ou gases até 12.480kg	Líquidos acima de 20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 12.480kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	-	-	-	X	X
Compartimentação Horizontal	-	-	-	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X
Saídas de Emergência	-	-	X	X	X
Brigada	-	X	X	-	X
Iluminação de Emergência	-	-	-	X <sup>1,3</sup>	X <sup>1,3</sup>
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	X	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	X	X	-	X <sup>6</sup>
Resfriamento	-	X	X	-	X
Espuma	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	-	X <sup>2</sup>
SPDA	X	X	X	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>
Hidrante Urbano	X <sup>4</sup>	X	X	X <sup>4</sup>	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Somente quando a área construída for superior a 750m<sup>2</sup>;
- 2 - Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme IT's CBMRO específica;
- 3 - Luminárias a prova de explosão;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.
- 5 - As revendas de GLP enquadradas nas Classes I, II, III e IV, terão o dimensionamento do SPDA em caráter recomendatório a critério do responsável técnico.
- 6 - As áreas de armazenamento de Classe V, VI, VII e as classificadas como especiais devem ter sistema de proteção por hidrante.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m<sup>3</sup> (metros cúbicos).

**TABELA 6M.3.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 (QUALQUER ÁREA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação e Energia					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>	X <sup>5</sup>	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X
Central de Gás	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
SPDA	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>	X <sup>6</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;
- 2 - Recomendado;
- 3 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 4 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 750,00m<sup>2</sup>;
- 6 - Recomendatório.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6M.4.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4 E M-7 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS	
	M-4	M-7
Divisão		
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X	X
Saídas de emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>
Brigada	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Hidrante Urbano	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide IT-36);
- 2 - Recomendatório;
- 3 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnica.

**TABELA 6M.5.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO M – ESPECIAIS</b>
Divisão	M-5 – Silos <sup>5</sup>
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X
Controle de Materiais de Acabamento	X
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X <sup>2</sup>
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Brigada	X <sup>7</sup>
Central de Gás	X <sup>1</sup>
SPDA	X <sup>4</sup>
Hidrante Urbano	X <sup>6</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 2 - Somente para as áreas de circulação;
- 3 - Somente quando exigido para as edificações consideradas como áreas de apoio;
- 4 - Obrigatório para os silos e edificações de armazenamento de grãos com qualquer altura ou área construída. Nas demais edificações, obrigatório para aquelas com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 5 - Para outras exigências de armazenamento em silos deverá ser observada a IT-24;
- 6 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- 7 - Recomendatório.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Exigências relativas aos silos e áreas de armazenamento de grãos. Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações;
- b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- c - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

**TABELA 6M.6.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-8 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO M – ESPECIAIS</b>
Divisão	M-8
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X <sup>1</sup>
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X <sup>2</sup>
SPDA	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - A saída de emergência se refere à edificação onde a torre está instalada;
- 2 - As edificações estão dispensadas da instalação de extintores caso sejam instaladas em locais onde não haja permanência humana.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c - As torres de telefonia móvel que tiverem área total construída superior a 750 m<sup>2</sup> deverão ser submetidas à Comissão Técnica para avaliação sobre as instalações de proteção contra incêndio e pânico necessária;
- d - Quando a torre for instalada sobre qualquer edificação, deverá ser previsto ART ou RRT informando que a estrutura da referida edificação suporta a instalação da torre em sua cobertura.

**TABELA 6M.7.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-9 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO M – ESPECIAIS</b>
Divisão	M-9 – Transporte e Navegação
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>
Central de Gás	X <sup>2</sup>
<p><b>NOTAS ESPECÍFICAS:</b></p> <p><b>1</b> - Deve ser prevista iluminação de emergência quando houver mais de um pavimento;</p> <p><b>2</b> - Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo.</p> <p><b>NOTAS GENÉRICAS:</b></p> <p><b>a</b> - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO.</p>	



**TABELA 6M.8.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-10 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-10 – Resíduos
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X <sup>1,2</sup>
Segurança Estrutural	X <sup>1</sup>
Compartimentação Horizontal	X <sup>3</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X
Brigada	X <sup>7</sup>
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>
Detecção de Incêndio	X <sup>6</sup>
Alarme de Incêndio	X <sup>1</sup>
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Hidrante e Mangotinhos	X <sup>5</sup>
Central de Gás	X <sup>4</sup>
SPDA	X <sup>8</sup>
Hidrante Urbano	X <sup>7</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 750m<sup>2</sup>;
- 2 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 3 - Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 4 - Permitido o uso de um recipiente de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilado no pavimento térreo;
- 5 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup> ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 - Para edificações de risco baixo e altura superior a 23m. Para edificações de risco médio, ou alto, e altura superior a 12m;
- 7 - Recomendatório.
- 8 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- b - Edificações acima de 30 m deverão ser analisadas por Comissão Técnica.

**TABELA 6N.1.1**  
**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – SETOR PRIMÁRIO
Divisão	N-2 – Zootecnica
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X
Segurança Estrutural	X <sup>1</sup>
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X <sup>5</sup>
Sinalização de Emergência	X <sup>5</sup>
Extintores	X <sup>6,7</sup>
Central de Gás	X <sup>2,4</sup>
SPDA	X <sup>1</sup>
Hidrante Urbano	X <sup>3</sup>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup>;
- 2 - Quando for instalado sistema de aquecimento por GLP com recipientes fixos, o mesmo deverá obedecer aos critérios estabelecidos da IT-28;
- 3 - Quando a área total construída for igual ou superior a 5.000m<sup>2</sup> (considerando-se o somatório de todas as unidades), deverá ser instalada uma reserva técnica de incêndio - RTI, de no mínimo 10m<sup>3</sup>, visando o reabastecimento das viaturas de combate a incêndios, devendo ser instalado um hidrante atendendo os parâmetros da IT-34;
- 4 - Quando for realizado aquecimento artificial do criadouro por debona, esta não sendo elétrica, ou seja, por GLP a lenha ou a carvão, deverá estar isolada e externa à edificação (criadouro);
- 5 - Recomendatório.
- 6 - Quando for instalado sistema de aquecimento a lenha ou a carvão, deverá ser prevista uma unidade extintora, próximo a fornalha;
- 7 - Quando possuírem casa de maravalha, depósito de palha ou alimento vegetal desidratado, a mesma deverá possuir proteção específica por extintores.

**NOTAS GENÉRICAS:**

- a - Edificações com área total construída inferior a 200m<sup>2</sup>, edificadas isoladamente, ficam isentas de qualquer exigência, com exceção, se possuir instalação de gás combustível e líquidos combustíveis e inflamáveis;
- b - Exigências relativas a atividades de zootecnia (criação de animais). Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações;
- c - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas IT's CBMRO;
- d - Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- e - Quando for instalado sistema de aquecimento ou desinfecção por GLP móvel, o recipiente de GLP, quando não estiver em uso, deverá permanecer em abrigo obedecendo aos padrões da Instrução Técnica 28.

**EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS  
DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO**

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
No primeiro ou segundo subsolo	Área ≤ 50m <sup>2</sup>	Todas	➤ Sem exigências adicionais
	50 < Área ≤ 100m <sup>2</sup>	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25m<sup>2</sup> cada; ou</li> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 50m<sup>2</sup> cada, detecção automática e alarme de incêndio no depósito; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito; ou</li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50m<sup>2</sup>, detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo subsolo; ou</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50m<sup>2</sup>, detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados;</li> </ul>
	100 < Área ≤ 250m <sup>2</sup>	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25m<sup>2</sup> cada; ou</li> <li>➤ Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50m<sup>2</sup>, detecção automática e alarme de incêndio no depósito e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida no depósito e exaustão<sup>4</sup></li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> </ul>
	250 < Área ≤ 500m <sup>2</sup>	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 25m<sup>2</sup> cada; ou</li> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo;</li> </ul>
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência em lados opostos; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> </ul>
	Área > 500m <sup>2</sup>	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 25m<sup>2</sup> cada; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida, detecção automática e alarme.</li> </ul>

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
	Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>
Nos demais subsolos	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 15m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25m<sup>2</sup> cada e detecção automática e alarme de incêndio no depósito, ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou Controle de fumaça.</li> </ul>
	Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>➤ Controle de fumaça.</li> </ul>
	Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>; ou</li> <li>➤ Controle de fumaça.</li> </ul>
	Depósito <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Depósitos individuais<sup>1</sup>, em edificações residenciais, com área máxima até 15m<sup>2</sup> cada; ou</li> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>
	Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.</li> </ul>

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 - As paredes e as portas dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2 - Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3 - Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4 - Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na **IT** específica do **CBMRO** (Controle de Fumaça);
- 5 - Somente depósitos situados em edificações residenciais.

**NOTAS GERAIS:**

- a - Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m<sup>2</sup>, banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motorizador) e assemelhados;
- b - Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c - Para área total ocupada de até 500 m<sup>2</sup>, se houver compartimentação de acordo com a **IT** específica do **CBMRO** (Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical) entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- d - O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.